**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora**

# AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

## Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011938/2026-02

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|---|---|
| Dispensa de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0011938/2026-02 | IEF/NAR-Pirapora |

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** | | |
|---|---|---|
| Nome: AGROPECUÁRIA AGROAPPELT LTDA. | | CPF/CNPJ: 30.128.520/0001-45 |
| Endereço: Loteamento Lotes 10, 11, 12 E 13 Do Pcper I, Nº S/N - Fazenda Pcper I | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Paracatu | UF: MG | CEP: 38.609-899 |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | | |
| Nome: AGROPECUÁRIA AGROAPPELT LTDA. | | CPF/CNPJ: 30.128.520/0001-45 |
| Endereço: Loteamento Lotes 10, 11, 12 E 13 Do Pcper I, Nº S/N - Fazenda Pcper I | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Paracatu | UF: MG | CEP: 38.609-899 |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** | | |

| | |
|---|---|
| Denominação: Fazenda Caravelas | Área Total (ha):<br>7.865,3858 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.723 – Livro 02-CL / 22.724 – Livro 02-CL / 22.725 – Livro 02-CL / 22.726 – Livro 02-CL / 22.727 – Livro 02-CL / 25.551 – Livro 2-DB / 26.568 – Livro 2-DB / 31.397 / 34.313 – Livro RG-2 / 34.314 – Livro / 34.316 – Livro RG-2 | Município/UF:<br>Buritizeiro/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3109402-AD96.0D55.E8BF.4BE2.A7E8.E947.2C46.8D18 | |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | 371,6682 | Ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 157 Indivíduos | Un. |
| | | |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|---|---|---|
| Agricultura | | 329,5810 |
| Pecuária | Pastagem | 103,9880 |
| | | |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|---|---|---|---|---|
| Cerrado | 371,6682 | Cerrado Stricto Sensu | Inicial / Médio / Avançado | 371,6682 |
| Cerrado | 31,5500 | Pastagem (Área em Pousio) | | 31,5500 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 403,2182 | | Total: | 403,2182 |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| Lenha de Floresta Nativa | | 5.932,9776 | M³ |
| Madeira de Floresta Nativa | | 149,2306 | M³ |
| Madeira de Floresta Nativa | Pequi | 7,3275 | M³ |
| Madeira de Floresta Nativa | Pau D'Arco | 34,1675 | M³ |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 01 / 10 / 2026

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 27/10/2026

Validade: 03 (Três) Anos.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | SIRGAS 2000 | 23K | 493.038<br>491.872<br>494.025 | 8.051.722<br>8.051.559<br>8.052.514 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23K | 491.620<br>494.824<br>492.051 | 8.051.885<br>8.052.156<br>8.051.404 |
| | | | | |
| | | | | |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Medidas Mitigadoras:**

- Realizar a supressão de vegetação de forma gradual (mosaico) visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental.

- Conduzir a velocidade da supressão de maneira a respeitar o deslocamento natural da fauna, evitando sempre que possível a manipulação dos indivíduos, que serão afastados para as áreas remanescentes de maneira gradativa;

- Respeitar a área deferida para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

- Molhar as áreas expostas do solo para diminuir a emissão de poeiras fugitivas e materiais particulados;

- Realizar manutenção preventiva nos veículos e equipamentos utilizados nas para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada.

**Medidas Compensatórias:**

1- PROJETO DE PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, CONFORME LEI Nº 13.047, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

A preservação de vegetação nativa se dará de acordo com o que preconiza a Lei nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998 que estabelece a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária. Desta forma, obedecendo os critérios da referida Lei, calculou-se o valor de 2% sobre a área total a ser suprimida (371,6682 hectares), chegando- se então a área de 7,4334 hectares, optando-se então pela preservação de uma área de 8,00 hectares de vegetação nativa de cerrado.

Imóvel: Fazenda Caravelas - Município: Buritizeiro/MG - Área: 8,00 hectares - Perímetro: 1268,7212 metros - Proprietário: Agropecuária Agroappelt Ltda

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001, definido pelas coordenadas E: 488.551,000 metros e N: 8.049.987,000 metros; confrontando com terras da própria fazenda, segue por com azimute 159° 46' 30,51"

e distância de 202,48 metros até o vértice V-0002, definido pelas coordenadas E: 488.621,000 metros e N: 8.049.797,000 metros com azimute 269° 39' 56,13" e distância de 514,01 metros até o vértice V-0003, definido pelas coordenadas E: 488.107,000 metros e N: 8.049.794,000 metros com azimute 29° 26' 43,54" e distância de 213,59 metros até o vértice V-0004, definido pelas coordenadas E: 488.212,000 metros e N: 8.049.980,000 metros com azimute 88° 49' 01,45" e distância de 339,07 m até o vértice V-0001, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23K, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA – PTRF (ESPÉCIES IMUNES)

Em atendimento a legislação Lei n° 9.743/1988 e alterada pela Lei no 20.308/2012, utilizar-se-á uma proporção 6 árvores plantadas para cada árvore imune suprimida, totalizando então 3.456 árvores (3.402 indivíduos de Pau-d'arco Tabebuia heptaphylla e 54 indivíduos de Pequi- Caryocar brasiliense), em consonância com os resultados do inventário florestal efetuado.

Na área disponível, está prevista a implantação de 3.456 mudas, sendo 54 mudas de pequi (Caryocar brasiliense), distribuídas em espaçamento de 8,0 x 8,0 metros, e 3.402 mudas de pau-d'arco (Tabebuia heptaphylla), com espaçamento de 4,0 x 4,0 metros, respeitando as exigências legais e critérios técnicos de recomposição vegetal.

Imóvel: FAZENDA CARAVELAS - Município: Buritizeiro/MG - Área: 6,00 hectares - Perímetro: 949,8177 metros

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0005, definido pelas coordenadas E: 495.086,000 m e N: 8.049.907,000 m; confrontando com terras de própria fazenda, segue por com azimute 97° 23' 58,54" e distância de 155,29 m até o vértice V-0006, definido pelas coordenadas E: 495.240,000 m e N: 8.049.887,000 m com azimute 183° 06' 05,99" e distância de 203,30 m até o vértice V-0007, definido pelas coordenadas E: 495.229,000 m e N: 8.049.684,000 m com azimute 210° 39' 02,40" e distância de 31,38 m até o vértice V-0008, definido pelas coordenadas E: 495.213,000 m e N: 8.049.657,000 m com azimute 223° 52' 36,11" e distância de 36,07 m até o vértice V-0009, definido pelas coordenadas E: 495.188,000 m e N: 8.049.631,000 m com azimute 278° 54' 37,01" e distância de 238,88 m até o vértice V-0010, definido pelas coordenadas E: 494.952,000 m e N: 8.049.668,000 m com azimute 15° 05' 43,88" e distância de 157,43 m até o vértice V-0011, definido pelas coordenadas E: 494.993,000 m e N: 8.049.820,000 m com azimute 46° 54' 32,95" e distância de 127,35 m até o vértice V-0005, encerrando este perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23K, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**12. OBSERVAÇÃO**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo |
|---|---|---|
| 1 | Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF. | Conforme cronograma do projeto. |
| 2 | O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de corte (Pequi e Ipê Caraíba), conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF.<br>Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias. | Conforme cronograma do projeto. |
| 3 | Devendo apresentar relatório de implantação demonstrando as etapas de preparo do solo e plantio efetivo das mudas, enriquecido com anexo fotográfico. | Logo após o plantio |
| 4 | Apresentar relatório de monitoramento periódico do plantio referente ao cumprimento integral do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de corte (Pequi e Ipê Caraíba), demonstrando o crescimento das mudas, tratos culturais adotados no período e enriquecido com anexo fotográfico. Conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF. Pelo período necessário para garantir o sucesso do projeto. | Durante o período mínimo de 05 (cinco) anos |

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 27/10/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151704708** e o código CRC **65CB3C37**.